



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Av. XV de Novembro, 734 - Bairro: Centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2872 - www.jfpr.jus.br - Email: prmar05@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5006958-65.2024.4.04.7003/PR

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: RONDOTUR TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Cuida-se de executivo fiscal em que o leiloeiro informou a inadimplência do arrematante Luiz Alexandre Freitas Ribeiro, vencedor do 2º leilão realizado em 27/04/2026, relativamente ao veículo ônibus marca/modelo VOLVO/B58 4X2, placa BEZ-2746, arrematado pelo valor de R\$ 17.500,00 (evento 56, PET1).

Intimado por meio de carta precatória para comprovar o pagamento do preço da arrematação, das custas processuais e da comissão do leiloeiro (evento 69, PRECATORIA1), o arrematante permaneceu inerte, conforme certificado pela Secretaria (evento 72, CERT1).

Diante da ausência de pagamento das obrigações assumidas no leilão, **declaro desfeita a arrematação**, nos termos do art. 903, § 1º, III, do CPC.

Aplico ao arrematante multa por perdas e danos no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance, a ser revertida em favor da execução, conforme previsto expressamente no edital de leilão. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento da multa.

Decorrido o prazo *in albis*, **determino**, desde já, a adoção das medidas necessárias à sua cobrança, inclusive mediante encaminhamento para inscrição em dívida ativa por meio da plataforma “*Inscreve Fácil*” (www.inscrevefacil.pgfn.gov.br), conforme orientação do Conselho Nacional de Justiça (Acordo de Cooperação Técnica nº 041/2025).

Considerando que não houve outros licitantes no certame, **prossiga-se** na forma do item 3, alínea ‘g’, do edital, ficando o leiloeiro autorizado a promover a venda direta do bem pelo prazo e condições já estabelecidos.

Notifique-se, com urgência, o leiloeiro. **Intimem-se** as partes.

Documento eletrônico assinado por **SOCRATES HOPKA HERRERIAS, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020571502v6** e do código CRC **1427d869**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SOCRATES HOPKA HERRERIAS

Data e Hora: 02/06/2026, às 09:35:31

5006958-65.2024.4.04.7003

700020571502.V6